Dossiê da emenda Pix 202541630007

Plano de ação 09032025-079850 - gerado em 25/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 398 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RN). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Natália Bonavides
Beneficiário	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (RN)
Município / IBGE	- / 2400000
População (IBGE)	3463737
Valor previsto	R$ 366.300,00
Custeio / investimento	R$ 366.300,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 366.300,00
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	Implantar o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Lei nº 783/2025, garantindo a adesão de, no mínimo, 70% dos municípios potiguares ao Sistema Nacional de Cultura (plena ou provisoriamente) até o final do projeto, por meio de capacitações presenciais e virtuais, realização de oficinas, escutas e audiências públicas regionais. Resultados esperados: Municípios aptos a elaborar e implementar seus Planos Municipais de Cultura, Criação e/ou fortalecimento de Conselhos e Conferências Municipais de Cultura, Formação de, pelo menos, 200 gestores e agentes culturais municipais capacitados, Atividades realizadas nas quatro mesorregiões do Estado (Oeste, Central, Agreste e Leste Potiguar). Metodologia de Implantação: Fase 1 - Mobilização e articulação (2 meses): contato com municípios, levantamento da situação de adesão ao SNC, pactuação de agendas. Fase 2 - Capacitação e escutas (4 meses): realização de oficinas presenciais e virtuais com gestores municipais, escutas setoriais, workshops temáticos, apoio técnico às secretarias municipais de cultura. Fase 3 - Consolidação e acompanhamento (6 meses): realização de audiências públicas, apoio à instalação/fortalecimento de Conselhos Municipais de Cultura, consolidação de relatórios técnicos, encaminhamento ao Conselho Estadual de Cultura. Cronograma físico-financeiro (resumido): Meses 1-2: mobilização e pactuação (20% dos recursos), Meses 3-6: capacitações e escutas regionais (40% dos recursos), Meses 7-12: audiências públicas, acompanhamento e relatórios (40% dos recursos). Estratégias de articulação com municípios: Reuniões com prefeituras e secretarias municipais de cultura, Atuação conjunta com o escritório regional do MinC, Participação em eventos locais (fóruns, conferências, encontros culturais), Apoio logístico para deslocamento de gestores de regiões distantes. Justificativa Técnica A implantação do Sistema Estadual de Cultura do RN está diretamente alinhada ao Plano Estadual de Cultura e ao Plano Plurianual (PPA) vigente, código 892, objetivo 'Desenvolver o Sistema Estadual de Cultura', indicador 1143, 'Sistema Estadual de Cultura constituído e revisado'. Sua execução: Assegura a articulação federativa Estado-Municípios no campo cultural, Garante mecanismos democráticos de participação social (conselhos, conferências, audiências públicas), Promove descentralização de políticas públicas de cultura, Contribui para o fortalecimento da gestão cultural em âmbito estadual e municipal, criando bases permanentes de institucionalização das políticas culturais. Sobre a diligência referente à Ata de Aprovação do Conselho Estadual de Cultura: O Estado do RN, já contava com um Conselho Estadual de Cultura, criado através da Lei nº 7.072, de 28 de outubro de 1997, mas sem a prerrogativa de cumprir com os critérios

estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura, garantindo o processo democrático, paritário e deliberativo. Em decorrência do exposto, foi criado Conselho Estadual de Política Cultural do RN, instituído pela Lei nº 765, de 02 de agosto de 2024, em seu Art. 5º, adequando a natureza representativa do conselho às normas do Sistema Estadual de Cultura. No entanto, a implementação do referido Conselho, está em processo de realização da eleição dos Membros participantes (titulares e suplentes), conforme cronograma previsto para o mês de setembro do ano corrente. Em razão disso, não será possível contar com a validação das etapas previstas para a sua implementação.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente
A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)
A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202541630007 de Natália Bonavides
2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-22
2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 366.300,00: 2025OB006444

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2025-10-27 - R$ 496.215,41 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de Serviços para Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo projetos complementares, memoriais, orçamentos e licenciamento técnico, visando à requalificação das Casas de Cultura Popular em 14 municípios do Rio Grande do Norte

Fornecedor: VIAVOZ LTDA (05874447000103)

Análise: O objeto do contrato trata de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para requalificação de Casas de Cultura Popular em 14 municípios, enquanto o objeto declarado da emenda trata de implantar o Sistema Estadual de Cultura, com adesão de municípios ao Sistema Nacional de Cultura, capacitações e audiências públicas. Não há correspondência de objeto nas fontes consultadas. O valor do contrato (R$ 496.215,41) também difere do valor repassado declarado (R$ 366.300,00). Trata-se de sem evidência de vinculação entre o contrato e a emenda nas fontes consultadas, sem afirmar irregularidade.

https://siaiconsultas.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Anexo13/GOVERNO/2025/129148/214637/SEI%20-%2003610020.001081_2025-21.pdf

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79850/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79850/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79850/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202541630007

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.